SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente, solicitamos a AUTORIZAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO e ORIENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DE LEIS DE TRIBUTAÇÃO.

- Os serviços englobam:

- → Serviços de apoio e qualificação aos servidores do departamento de tributação do Município, para o correto levantamento de valores recolhidos a título de ISSQN pelas instituições bancarias e cartórios do Município.
- → A empresa deverá efetuar dentro do treinamento: analise em conjunto com os profissionais do departamento, das leis que norteiam aplicação de impostos pela tributação municipal;
- → Acompanhamento in loco por no mínimo 5 dias uteis corridos, após assinatura do contrato;
- → Análise da lei e acompanhamento permanente, ainda que on line, por telefone, e-mail, WhatsApp, por 60 dias após assinatura do contrato.
- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 dias após assinatura do contrato, sendo 5 dias in loco.
- PAGAMENTO: 2 parcelas de 50% cada, a cada 30 dias após assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal.
- FISCAL DE CONTRATO: Osmar Daga

Justificativa:

Os funcionários lotados no departamento vêm enfrentando dificuldades de interpretação da lei dos tributos do Município.

Com isso dificulta a aplicabilidade da mesma, e, pode, o Município estar deixando de arrecadar.

Como os colaboradores não tiveram nenhum tipo de treinamento mais abrangente, aprofundado sobre a funcionalidade das leis e aplicabilidade de índices, há que capacitálos para que se possa efetuar uma cobrança mais aprofundada, bem como, se for o caso, obter melhores resultados de arrecadação.

Ao analisar as leis conjuntamente, tanto a empresa (conhecedora da matéria) quanto profissionais, analisarão, não só ISSQN sobre instituições bancárias e cartórios, mas, automaticamente, terão aprofundamento da legislação, o que permitirá sua eficaz aplicação em todos os seguimentos do comercio e prestação de serviços do Município, tanto das empresas locais quanto aquelas de outros municípios que comercializam com o poder público.

REQUISITOS

Encaminhamos em anexo três orçamentos, os quais foram coletados com empresas conhecidas no mercado, e que, em tese, entendemos que teriam capacidade para executar o serviço, haja vista já terem efetuado serviços em algum local.

Caso optem por obter mais orçamentos, não nos opomos, apenas salientamos que deve ser exigido comprovante de que a proponente já tenha efetuado serviço desta natureza, para que não venhamos a contratar empresa desprovida de capacidade e competência de repasse de informações, perdendo o objeto.

Ainda, solicitamos que, se possível, seja a contratação efetuada por dispensa, exatamente pela obtenção de orçamento de empresas capacitadas, o que poderia não ser tão fácil classificar em eventual licitação.

Ibema, 03 de junho de 2019

Secretaria de Administração e Einanças

Ibema, 05 de junho de 2019

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO e ORIENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DE LEIS DE TRIBUTAÇÃO, considera que:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, com anuência do chefe do executivo.

Identifica-se no processo que houve a cotação de preços para definição do valor a ser pago.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6°, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga Assessoria Jurídica Ibema, 06 de junho de 2019.

PARECER Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO e ORIENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DE LEIS DE TRIBUTAÇÃO.

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (principio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em analise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

Antonia Marcos Daga Assessoria Jurídica



TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO e ORIENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DE LEIS DE TRIBUTAÇÃO.

- Os serviços englobam:

- → Serviços de apoio e qualificação aos servidores do departamento de tributação do Município, para o correto levantamento de valores recolhidos a título de ISSQN pelas instituições bancarias e cartórios do Município.
- → A empresa deverá efetuar dentro do treinamento: analise em conjunto com os profissionais do departamento, das leis que norteiam aplicação de impostos pela tributação municipal;
- → Acompanhamento in loco por no mínimo 5 dias uteis corridos, após assinatura do contrato:
- → Análise da lei e acompanhamento permanente, ainda que on line, por telefone, e-mail, WhatsApp, por 60 dias após assinatura do contrato.
- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

Os funcionários lotados no departamento vêm enfrentando dificuldades de interpretação da lei dos tributos do Município.

Com isso dificulta a aplicabilidade da mesma, e, pode, o Município estar deixando de arrecadar.

Como os colaboradores não tiveram nenhum tipo de treinamento mais abrangente, aprofundado sobre a funcionalidade das leis e aplicabilidade de índices, há que capacitálos para que se possa efetuar uma cobrança mais aprofundada, bem como, se for o caso, obter melhores resultados de arrecadação.

Ao analisar as leis conjuntamente, tanto a empresa (conhecedora da matéria) quanto profissionais, analisarão, não só ISSQN sobre instituições bancárias e cartórios, mas, automaticamente, terão aprofundamento da legislação, o que permitirá sua eficaz aplicação em todos os seguimentos do comercio e prestação de serviços do Município, tanto das empresas locais quanto aquelas de outros municípios que comercializam com o poder público.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 23.435.165/0001-91, com sede na Rua José Domingues de Oliveira, 222, Alpes, Londrina - Paraná.

- 6 PREÇO: O valor é de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais).
- 7 PAGAMENTO: 2 parcelas de 50% cada, a cada 30 dias após assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal.

8 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando as empresas que se propuseram a fornecer orçamento, a **acima descrita** além de apresentar o menor valor, comprovou ter sua regularidade tributária e previdenciária, sendo a contratada.

9 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00 (034) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (035) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.39.00 (036) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.39.00 (037) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.39.00 (447) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 3511

10 - PRAZO: 60 dias após assinatura do contrato, sendo 5 dias in loco.

IBEMA, 10 de junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

residente W

Membro

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO e ORIENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DE LEIS DE TRIBUTAÇÃO, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 10 de junho de 2019

ADELAR ANTONIO ARROSI PREFEITO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 23.435.165/0001-91, com sede na Rua José Domingues de Oliveira, 222, Alpes, Londrina - Paraná.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO e ORIENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DE LEIS DE TRIBUTAÇÃO.

Valor: O valor é de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo: 60 dias após assinatura do contrato, sendo 5 dias in loco.

Ibema, 10 de junho de 2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 12

Publicado em 11 de junho de 2019 às 8:06 Edição Ordinária - Nº 093/2019 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2017/2020 http://www.pibema.pr.gov.br MUNICIPIO DE IBEMA:808819310 00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, I=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB.e:CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2019.06.11 08:12:23 -03'00'



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 23.435.165/0001-91, com sede na Rua José Domingues de Oliveira, 222, Alpes, Londrina - Paraná.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO e ORIENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DE LEIS DE TRIBUTAÇÃO.

Valor: O valor é de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo: 60 dias após assinatura do contrato, sendo 5 dias in loco.

Ibema, 10 de junho de 2019